

**INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO DE CONTRATO
NOTA DE EMPENHO DE DESPESA: 2019NE0117**

Valor: 562,40
 Data: 12/03/2019
 Objeto: prestação de serviço de alimentação com fornecimento de material e todo serviço de apoio para atendimento aos eventos protocolares de caráter institucional.
 Ata de registro de preço: 001/2019
 Orçamento:
 Unidade Orçamentária: 37101
 Programa de Trabalho: 01.122.1442.8515.0000
 Natureza da Despesa: 33.90.39.00
 Fonte do Recurso: 0101000000
 Origem do Recurso: Estadual
 Contratado(s):
 Nome: M C XERFAN RECEPÇÕES - ME
 Endereço: rua Veiga Cabral nº 1212 -A Batista Campos Belem/PA, CEP: 66.023-620,
 Ordenador: SILAINE KARINE VENDRAMIN

Protocolo: 415289

**INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO DE CONTRATO
NOTA DE EMPENHO DE DESPESA: 2019NE00121**

Valor: 312,50
 Data: 15/03/2019
 Objeto: fornecimento de material de expediente
 Ata de registro de preço: 007/2018
 Orçamento:
 Unidade Orçamentária: 37101
 Programa de Trabalho: 01.122.1442.8515.0000
 Natureza da Despesa: 33.90.30.00
 Fonte do Recurso: 0101000000
 Origem do Recurso: Estadual
 Contratado(s):
 Nome: VS DELGADO COMERCIO EIRELI-EPP
 Endereço: Rod. BR 316 km03, rua do fio, Bairro: Guanabara - Ananindeua /PA, CEP:67010550,
 Ordenador: SILAINE KARINE VENDRAMIN

Protocolo: 415290

**INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO DE CONTRATO
NOTA DE EMPENHO DE DESPESA: 2019NE0120**

Valor: 5.250,00
 Data: 15/03/2019
 Objeto: Aquisição de nobreaks.
 Ata de registro de preço: 001/2018
 Orçamento:
 Unidade Orçamentária: 37101
 Programa de Trabalho: 01.122.1442.8515.0000
 Natureza da Despesa: 44.90.52.00
 Fonte do Recurso: 0101000000
 Origem do Recurso: Estadual
 Contratado(s):
 Nome: VEGA IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E COM.EM GERAL
 Endereço: Rua Serra Grande s/n QD-11, Lote 10 Conjunto Residencial Sonho Verde Goiania/GO, CEP: 74.730-570,
 Ordenador: SILAINE KARINE VENDRAMIN

Protocolo: 415286

PORTARIA Nº 082/2019/MPC/PA

O Procurador-Geral de Contas, em exercício, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que, no mês de março corrente, a servidora Carolina Martins Victer está completando mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias de efetivo exercício no cargo efetivo de Analista Ministerial - Especialidade Tecnologia da Informação, para fins de progressão por antiguidade, conforme anuncia o Memorando nº 08/2019-DGP/MPC/PA, de 11/03/2019;
 CONSIDERANDO a manifestação do Departamento de Finanças e Plane-

jamento proferida nos autos do processo administrativo nº 2019/102827, pela qual a progressão acima indicada atende ao limite de despesa com pessoal previsto na LRF;
 CONSIDERANDO, por fim, os arts. 23 e 24 da Lei Estadual nº 8.596/2018, a Resolução nº 12/2018-MPC/PA-Conselho e tudo o mais que consta dos autos;
RESOLVE:
 CONCEDER à servidora CAROLINA MARTINS VICTER, matrícula 200135, ocupante do cargo efetivo de Analista Ministerial - Especialidade Tecnologia da Informação, Progressão Funcional por Antiguidade para o Nível 5, Referência H, da Tabela Referencial de Vencimentos deste Ministério Público de Contas, a partir de março/2019.
 Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
 Belém/PA, 18 de março de 2019
PATRICK BEZERRA MESQUITA
 Procurador-Geral de Contas, em exercício

Protocolo: 415384

PORTARIA Nº 001- CGMPC/2019

Dispõe sobre o preenchimento da planilha de dados estatísticos dos órgãos de execução
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 09/92 (com a redação dada pela Lei Complementar nº 106 de 21 de julho de 2016), art. 9º-C, V, que trata da apresentação de relatório com dados estatísticos sobre as atividades dos órgãos de execução;
CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar o preenchimento dos dados processuais para identificação, apuração, tratamento e consolidação estatística;
CONSIDERANDO a intensão de promover tanto quanto possível a uniformização dos procedimentos cadastrais dos dados supracitados;
CONSIDERANDO ainda que a alimentação concentrada de dados incrementará a simplificação de comunicações à Corregedoria-Geral;
RESOLVE:
 Art. 1º É obrigatório o preenchimento da planilha anexa para fins de consolidação dos dados estatísticos acerca das atividades dos órgãos de execução.
 Parágrafo único. As orientações gerais de preenchimento constam da própria planilha, podendo ser suscitada consulta perante a Corregedoria-Geral para o saneamento de dúvidas, que as resolverá através de e-mail circular.
 Art. 2º Para todos os processos, é necessário identificar primeiramente a qual aba pertencem, com consequente triagem da categoria específica na caixa de seleção.
 §1º O retorno de processos já objetos de parecer em anos anteriores não obsta nova anotação na planilha, ainda que o parecer seja meramente ratificador.
 §2º No caso de retorno no mesmo ano, a anotação do processo deve ser única, prevalecendo a que disser respeito ao último opinativo.
 Art. 3º O preenchimento dos dados deve ser concomitante aos atos a que se referem, cabendo justificativa no caso de atraso superior a 15 (quinze) dias.
 Parágrafo único. A anotação retroativa dos dados de 2019 deve ser finalizada até 15 de abril, para fins de consolidação de relatório do 1º Quadrimestre.
 Art. 4º O preenchimento tempestivo da aba "PAP e NF" é considerado como ciência à Corregedoria-Geral para fins do disposto na Resolução nº 07/2017 - MPC/PA - Colégio, dispensado outros expedientes notificadores.
 Art. 5º A raiz das planilhas estará presente em endereço a ser divulgado via e-mail circular, e cujo acesso se limitará aos servidores responsáveis pelo cadastro de cada procuradoria.
 Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 003/2018 - CGMPC/2018.
 Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.
 Publique-se e Cumpra-se

Belém, 18 de março de 2019.
PATRICK BEZERRA MESQUITA
 Corregedor-Geral de Contas

ANEXO:



- Orientações gerais:
 - Todos os processos que receberem parecer conclusivo devem ser inscritos, ainda que não requerido nenhum valor a título de devolução.
 - O valor analisado deve corresponder ao efetivamente repassado nos casos de contas de transferências voluntárias, e não o que conste originariamente no instrumento de repasse.
 - No caso do mesmo processo ter recebido ao longo do ano dois ou mais pareceres, o valor glosado deve ser aquele referente ao último, já que um processo só deve ser inscrito uma vez na tabela.
 - Caso o processo analisado seja um recurso, sua categoria deve corresponder ao do processo originário.
 - O preenchimento do nome do interessado é facultativa.
 - Em caso de dúvidas ou sugestões, entrar em contato com a Corregedoria para fins de uniformização de entendimento.

5ª Procuradoria								
Categoria de Procedimento	Interessado	Número do Processo	Valor Analisado (efetivamente repassado)	Valor Glosado	Multa	Pedido Cautelar	Declaração de Inidoneidade	Inabilitação
					<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> SIM
					<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> SIM
					<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> SIM
					<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> SIM
					<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> SIM
					<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> SIM
					<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> SIM

Protocolo: 415546